D.O. 5/4/72

IMPI
Fls. 52
Rub.

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 160, DE 3 DE ABRIL DE 1 972.

Autor: Poder Executivo

Abre ao Poder Judiciário, o crédito especial de Cr$ 60 000,00 (sessenta - mil cruzeiros) para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto ao Poder Judiciário, o crédito especial de Cr$ 60 000,00 (sessenta mil cruzeiros) a fim de atender despesas com locação de imóvel para instalação das Varas da Comarca da Capital.

Artigo 2º - A despesa com a abertura do presente crédito, será coberta mediante anulação em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Judiciário
2.02.04.01.03. - Justiça de Entrância
3.1.4.0 - Encargos Diversos
98 - Diversos (Outros Encargos Diversos)
Cr$ 60 000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de abril de 1972, 151º da Independência e 84 da República.

Registrada as fls. 44 e 44V. do livro competente. Cuiabá, 04.04.85